



EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 7.687, DE 2017

Estabelece sanções para a discriminação contra profissionais de limpeza pública.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Suprime-se o **art. 6º** do **PL nº 7.687/2017**, na redação oferecida pelo Parecer com Complementação de Voto do Relator, adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, ou o texto que venha a substitui-lo.

JUSTIFICAÇÃO

O **PL nº 7.687, de 2017** pretende estabelecer sanções para pessoas físicas e jurídicas, bem assim para órgãos ou entidades da administração pública que promovam ou permitam a ocorrência de atos discriminatórios contra os profissionais de limpeza pública, no exercício de suas atividades. No entender da Autora, é preciso que a sociedade preserve a dignidade desses profissionais, protegendo-os de toda forma de discriminação.

A matéria parte do pressuposto de que essas pessoas sofrem violências psicológicas frequentes, tendo seus direitos negados e sendo submetidas a situações constrangedoras. Nesse sentido, o art. 6º da matéria, na redação oferecida pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, delega ao Poder Executivo a competência para regulamentação da futura lei, que deverá estabelecer o mecanismo de recebimento de denúncias ou representações, as formas de apuração dessas denúncias e a garantia de ampla defesa dos infratores. Todavia, não é razoável que o Congresso





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nacional inscreva na lei a determinação para que o Poder Executivo se responsabilize por questões tão sensíveis, que poderão, a depender da extensão do regulamento, impor injustiças a pessoas físicas e jurídicas de forma indiscriminada.

Por isso, conclamo os Nobres Pares a demonstrarem seu apoio a esta emenda, de modo a tornar o texto mais equilibrado e consentâneo com a realidade do País.

Apresentação: 17/05/2023 13:13:55.583 - PLEN
EMP 3/0

EMP n.3

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2023

Dep. PROF. PAULO FERNANDO
Republicanos/DF



* C D 2 2 3 8 4 4 1 6 7 1 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Paulo Fernando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238441671100>